

KLECIO REFRIGERAÇÃO
CNPJ: 49.229.055/0001-67

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PMCB

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE, DURANTE OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS

.Recorrente: **GR LOCACOES SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: 59.250.538/0001-05

Recorrido: 49.229.055 KLECIO JUNIO FELIX DOS SANTOS

CNPJ: 49.229.055/0001-67

Senhor Pregoeiro,

49.229.055 KLECIO JUNIO FELIX DOS SANTOS, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por **GR LOCACOES SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ:59.250.538/0001-05** pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1. DOS FATOS

A Recorrente alega que a proposta da ora recorrida é inexecutável, supostamente por estar abaixo da média de mercado, argumentando que o Pregoeiro teria se omitido quanto à aplicação do item 7.20 do edital, que dispõe:

“Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.”

Contudo, como se demonstrará, não há fundamento fático ou jurídico que sustente tal alegação.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA DO PREGOEIRO

A interpretação e aplicação do item 7.20 do edital é discricionária, cabendo ao Pregoeiro avaliar, com base nos elementos objetivos disponíveis, se há indícios concretos de inexequibilidade. Neste caso, o Pregoeiro, ao analisar a proposta apresentada pela Recorrida, não identificou qualquer evidência de que os valores seriam manifestamente inexequíveis.

A proposta apresentada pela Recorrida foi formulada com base em custos operacionais reais e condizentes com a capacidade técnica e econômica da empresa, levando em consideração:

Equipe própria e capacitada para os serviços de instalação;

Estrutura logística já disponível, otimizando custos operacionais;

Estratégia comercial compatível com a política de preços adotada;

Conhecimento técnico e histórico de execução de serviços similares no mercado.

Dessa forma, não se justificava a exigência de planilha detalhada de custos, não havendo descumprimento do edital ou da legislação.

3. DA EXEQUIBILIDADE E DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A inexequibilidade de uma proposta não pode ser presumida com base apenas em alegações genéricas. A jurisprudência do TCU é pacífica nesse sentido:

“Não se pode desclassificar proposta com base apenas em juízo subjetivo de inexequibilidade, sem a devida apuração técnica.”

(TCU – Acórdão nº 2.514/2017 – Plenário)

Além disso, o princípio da competitividade art. 11 da Lei nº 14.133/21 veda qualquer ato que impeça ou dificulte a participação de licitantes idôneos por motivos infundados.

4. DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

A Recorrente não apresenta qualquer comprovação concreta ou análise técnica capaz de invalidar a proposta da Recorrida. O simples fato de a proposta estar abaixo do preço de mercado não a torna inexequível, principalmente quando esta é plenamente justificável com base na estrutura e nas condições da empresa.

Assim, a tentativa da recorrente configura mero inconformismo com o resultado do certame, sem respaldo jurídico.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o não provimento do recurso interposto, com a consequente manutenção da decisão do Pregoeiro que considerou a proposta da recorrida válida, exequível e vencedora do certame.


Nestes termos,

Pede deferimento.

Boquim/SE, 08 de maio de 2025

49.229.055 KLECIO JUNIO FELIX DOS SANTOS

CNPJ: 49.229.055/0001-67

 Documento assinado digitalmente
KLECIO JUNIO FELIX DOS SANTOS
Data: 07/05/2025 23:13:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KLECIO JUNIO FELIX DOS SANTOS

CPF:067.860.685-45